

**CHEK LIST TERMO DE REFERÊNCIA  
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

- Rúbricas e Assinaturas
- Objeto
- Motivação – Justificativa
- Especificações Técnicas
- Prazo, local e condições de entrega ou execução
- Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail
- Condições e prazos de pagamento
- Dotação Orçamentária
- Obrigações da Contratante
- Obrigações da Contratada
- Qualificação Técnica
- Valores Referenciais de Mercado
- Estimativa de Custo
- Responsável pelos Orçamentos
- Prazo de vigência do Contrato
- Gestor e Fiscal do Contrato
- Memorando
- Orçamentos

Analisado por: Wajza

11 / 09 / 23

Deferido:

Daniel Strada  
Daniel Strada  
Diretor de Gestão Administrativa

Sector de Licitações  
Recebido em: 13/09/23

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ordenador da Despesa: Carlos Alberto Peretti

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do município de Xanxerê - Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, visando a exploração da comercialização dos espaços da Praça de Alimentação para a 20ª edição da Expo Femi, a realizar-se de no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos.

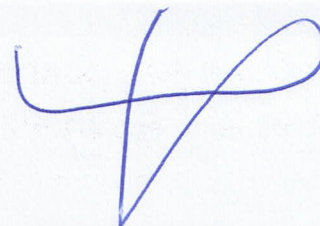
### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Xanxerê, como organizador do evento, tem responsabilidade na execução dos processos licitatórios para as contratações que se fizerem necessárias para a realização da Expo Femi. Pode-se destacar que a gastronomia é um dos principais atrativos da feira, sendo de suma importância a participação de empresas do segmento.

A gastronomia presente nas edições anteriores da Expo Femi possui relevância em fortalecer a feira, principalmente por possuir produtos derivados do milho, enaltecendo a cultura da feira.

Ainda, a alimentação precisa estar presente na feira, uma vez que o público sempre atinge a casa dos milhares de pessoas, sendo necessário possuir um espaço próprio para alimentar as pessoas.

RECEBIDO EM  
11 / 09 / 23  
Ruiz  
SETOR DE COMPRAS



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.

Para os serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

### 4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para prestação dos serviços é durante a realização da EXPOFEMI 2024, de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024 no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, localizado na Linha Três Pontes, acesso a SC 480.

### 5. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado na Cooperativa Sicoob Credimoc – Ag. 756, Cooperativa 3075, Conta 26.311-7, na seguinte forma: **100% (cem por cento) no ato da assinatura do contrato.**

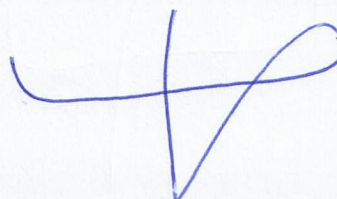
O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA PERMISSÃO

O valor da oferta não poderá ser inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Anexo I deste Termo de Referência.

### 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. O proponente deverá comercializar os espaços destinados a restaurantes e lanchonetes, bem como disponibilizar cadeiras, mesas, palco e sonorização do ambiente, nas especificações constantes no Anexo I deste termo.



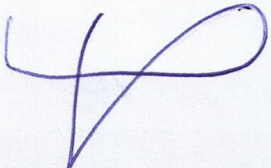


## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

- 9.1. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. O proponente vencedor deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional de engenharia devidamente registrados no CREA.
- 9.3. O Proponente vencedor, na assinatura do Contrato, deverá comprovar o protocolo de pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.
- 9.4. O Proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da feira, a liberação do Corpo de Bombeiros.
- 9.5. O Proponente fica obrigada a obter todos os alvarás necessários para funcionamento dos espaços de alimentação;
- 9.6. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pelo Município de Xanxerê.
- 9.7. Disponibilizar, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) mesas e 600 (seiscentas) cadeiras.
- 9.8. Montagem de divisórias e toda a estrutura necessária para funcionamento dos espaços.
- 9.9. Disponibilizar a estrutura de um palco para apresentações, bem como equipamentos de sonorização para a praça de alimentação.
- 9.10. Fica expressamente proibida a cobrança de valores para utilização das mesas, cadeiras ou banheiros, bem como consumação mínima.
- 9.11. Não é permitido a cobrança de taxa de serviços ou de garçons em toda a praça de alimentação;

 3



- 9.12. É de responsabilidade do proponente a limpeza, higiene e conservação de todo o espaço da praça de alimentação;
- 9.13. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;
- 9.14. Comunicar a Administração Municipal/CCO quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e à Administração / CCO;
- 9.16. Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;
- 9.17. Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela Administração / CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;
- 9.18. Respeitar os horários estabelecidos pela Administração / CCO;
- 9.19. Desocupar o imóvel findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida;
- 9.20. Cumprir com as determinações emitidas pela Administração e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 20ª Expo Femi;
- 9.21. Cumprir com o regulamento da EXPOFEMI 2024.
- 9.22. A PERMISSIONÁRIA não poderá vender os espaços que não sejam destinados exclusivamente a restaurantes, lanchonetes e *food trucks* de alimentação, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago;
- 9.23. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, a instalação de cadeados e trancas necessárias para a guarda dos seus pertences, bem como, instalações elétricas a partir do ponto indicado pela Administração / CCO;
- 9.24. A PERMISSIONÁRIA deverá informar à Administração / CCO, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados e que pretende utilizar no espaço, para que a PERMITENTE providencie o disjuntor de proteção de rede elétrica;
- 9.25. Todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 01 (uma hora), após o fechamento dos pavilhões;

- 9.26. A PERMISSIONÁRIA responderá pela segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior;
- 9.27. A PERMISSIONÁRIA se obriga a manter, extintores compatíveis com as instalações, para prevenção de incêndios;
- 9.28. A PERMISSIONÁRIA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo a Administração / CCO de qualquer ônus desta relação;
- 9.29. O proponente deverá afixar no mínimo 04 (quatro) banners, em local visível ao público e de fácil acesso, tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;
- 9.30. Toda a comunicação visual deverá ser adequada de acordo com a fachada do espaço oferecido pela festa e deverá passar pela aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO;
- 9.31. O Termo de Permissão poderá ser revogado caso a PERMISSIONÁRIA não atenda à legislação e normas sobre limpeza, segurança e higiene;
- 9.32. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Edital;
- 9.33. O licitante vencedor se obriga a participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela Administração / CCO, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização do local, e as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;
- 9.34. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça ou interrompa a realização da Expo Femi, os valores não serão passíveis de devolução;
- 9.35. Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico e hidráulico necessário para a ligação, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a

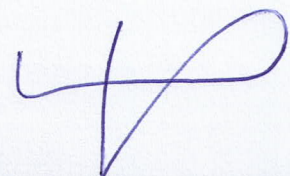


realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas do Corpo de Bombeiros;

- 9.36. O Permissionário declara que conhecem o espaço objeto da presente licitação, e o recebe nas condições atuais de uso e conservação, não podendo fazer qualquer reclamação acerca do mesmo, sob pena de impedimento de participação em futuros processos licitatórios;
- 9.37. O Permissionário deverá desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da Administração / CCO;
- 9.38. Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do espaço até a data de 21/02/2024;
- 9.39. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento da Praça de Alimentação e dos equipamentos e demais materiais;
- 9.40. Fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE (MUNICÍPIO)**

- 10.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento;
- 10.2. Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 10.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- 10.4. Fiscalizar o cumprimento do contrato administrativo originário da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante toda a 20ª Expo Femi, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



6

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

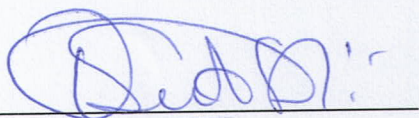
O contrato terá vigência de 01 (um) ano.

## 12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

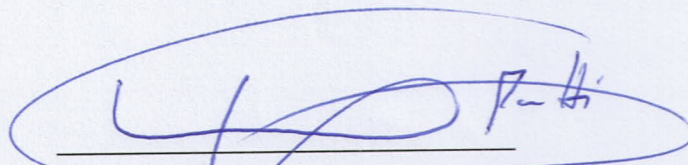
Fica designado como responsável o servidor nomeado conforme abaixo e memorando em anexo:

Fiscal do Contrato: Elisiane Rodrigues da Silveira Menegolla – Fone: 3441-8549 – E-mail: expofemi2024@gmail.com

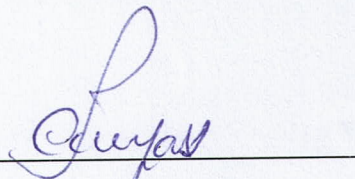
Xanxerê (SC), 11 de setembro de 2023.



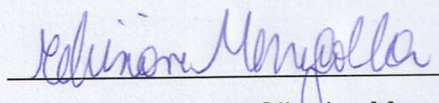
Oscar Martarello  
Prefeito Municipal



Carlos Alberto Peretti  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico designado



Iara Helena Callfass  
Presidente da EXPOFEMI 2024

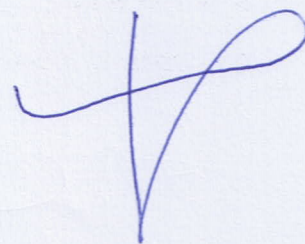


Elisiane Rodrigues da Silveira Menegolla  
Fiscal do Contrato



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

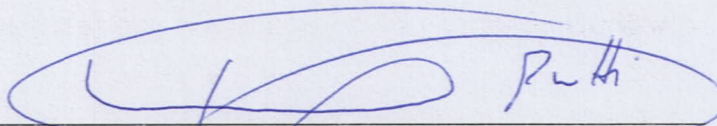
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Oferta Mínima R\$
01	Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do município de Xanxerê - parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, visando a exploração da comercialização dos espaços da Praça de Alimentação para a 20ª edição da Expo Femi, a realizar-se de no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos.	<b>40.000,00</b> (Quarenta mil reais)





**Memorando – Designação de Fiscal de Contrato**

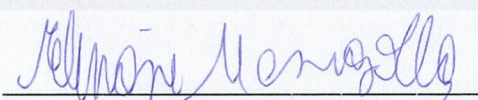
Fica designado a Servidora Sra. **Elisiane Rodrigues da Silveira Menegolla**, lotada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como fiscal do Contrato oriundo do edital de Pregão, referente ao objeto para Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do município de Xanxerê - Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, visando a exploração da comercialização dos espaços da Praça de Alimentação para a 20ª edição da Expo Femi, a realizar-se de no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Peretti  
Secretário de Desenvolvimento Econômico designado

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, Elisiane Rodrigues da Silveira Menegolla, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 11 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato Indicado

